

## AVISO N.º 280/2023

Torna-se público que, na sequência do despacho proferido em 24 de outubro de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no Diário da República, o procedimento concursal a seguir indicado, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, nos termos que abaixo se mencionam:

Ref. 22) – 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Gestão Social e Desenvolvimento Comunitário), com grau de complexidade 3.

**1** - Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na sua atual redação, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

**2** - No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi consultada a CI-AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, a qual declarou que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

**3** - Caracterização do posto de trabalho: Aos postos de trabalho a prover na categoria de Técnico Superior compete-lhes exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da sua formação académica ou especialização, visando fundamentar e preparar a decisão, competindo-lhes, genericamente:

Identificar problemáticas sociais e comunitárias, elaborar, planificar, implementar, gerir e avaliar planos, programas, projetos e atividades adequadas à intervenção social, comunitária, educativa e habitacional com públicos intergeracionais diferenciados (infância, juventude, adultez e velhice), designadamente no âmbito do Projeto Radar Social. Promover a capacitação de indivíduos em situação de risco, exclusão, fragilidade social e das minorias para a autonomia e integração social e comunitária. Fortalecer uma cultura de cidadania e de inclusão dos sujeitos, grupos e populações.

Promover o estudo dos factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência de trabalhadores da autarquia e dos cidadãos em geral e desenvolver projetos e atividades que minimizem os respetivos impactos; assegurar o atendimento técnico dos trabalhadores, cidadãos e entidades; executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

**4 - Local de trabalho:** Toda a área do Município de Lagos.

**5 - Posicionamento remuneratório:** A determinação do posicionamento do trabalhador recrutado é efetuada tendo como referência a 2ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 1 333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos). Caso algum dos candidatos evidencie competências para assumir a coordenação do projeto, haverá lugar à negociação da respetiva posição remuneratória.

**6 - Requisitos de admissão:** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

**6.1. Requisitos gerais:**

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**6.2. Requisitos habilitacionais e profissionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional:** Licenciatura em Ciências Sociais, Gestão, Serviço Social, Sociologia, Psicologia ou outra com experiência relevante na área.

**7 - Método de Seleção:** Avaliação Curricular, a aplicar a todos os candidatos.

**7.1.** A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional, sendo complementada por discussão curricular.

**7.2.** O método de seleção aplicado é único e eliminatório, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

7.3. A Avaliação Curricular resultará da aplicação da fórmula a seguir indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas:

$$(AC) = (HA \times 10\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 30\%) + (DC \times 50\%)$$

Sendo:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

DC = Discussão curricular

Estes fatores são valorados da seguinte forma:

1) Para o fator habilitação académica (HA):

Habilitação literária legalmente exigida - 18 valores;

Habilitação superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica - 20 valores.

2) Para o fator formação profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com o limite de 20 valores.

- Ações de formação com duração até 14 horas - 0,5 valor cada;

- Ações de formação com duração entre 14 e 35 horas - 1 valor cada;

- Ações de formação com duração entre 35 e 60 horas - 1,5 valores cada;

- Ações de formação com duração entre 60 e 100 horas - 2 valores cada;

- Ações de formação com duração superior a 100 horas - 2,5 valores cada.

3) A avaliação da experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional apenas o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, desde que se encontre devidamente comprovado, nos seguintes termos:

Duração:

- Inferior a 1 ano - 10 valores;

- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos - 12 valores;

- Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos - 14 valores;

- Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos - 16 valores;

- Igual ou superior a 15 anos - 20 valores.

Natureza:

- Identidade parcial das funções relativamente ao conteúdo funcional - 10 valores;
- Identidade total das funções relativamente ao conteúdo funcional - 14 valores;
- Funções de coordenação no âmbito da Intervenção Social - 20 valores

A classificação obtida no fator experiência profissional (EP) resultará da média aritmética das classificações atribuídas relativamente à duração e à natureza.

A classificação obtida no fator experiência profissional (EP) resultará da média aritmética das classificações atribuídas relativamente à duração e à natureza.

4) A discussão curricular (DC) serve para o candidato apresentar/defender o seu *curriculum vitae*, complementando a avaliação atribuída nos pontos anteriores.

## **8 - Formalização das candidaturas:**

**8.1.** As candidaturas serão formalizadas por meios eletrónicos, nos serviços *online* do Município de Lagos, disponíveis em <https://servicosonline.cm-lagos.pt/> (será necessário proceder ao registo prévio).

**8.2.** Na submissão da candidatura o formulário disponibilizado será acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

**8.2.1.** Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão ao procedimento concursal, referidos no ponto 6.1. do presente aviso (certificado do registo criminal, documento comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico e fotocópia do boletim de vacinas) sendo dispensada a apresentação dos mesmos desde que os candidatos declarem, no ponto 8. do formulário de candidatura, que os cumprem.

**8.2.2.** Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no ponto 6.2. do presente aviso.

**8.2.3.** *Curriculum vitae* detalhado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações académicas e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando fotocópias dos comprovativos da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem considerados na Avaliação Curricular.

**8.2.4.** Declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público, caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual pertença, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

- a) Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade;
- b) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
- c) Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura.

**9 - O Júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:**

Membros efetivos: Presidente: Chefe da Divisão de Habitação e Coesão Social, em regime de substituição, Lúcia Cristina Rio Pereira dos Santos; 1.ª vogal: Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, Maria Antonieta da Glória Santos Camilo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.ª Vogal: Técnica Superior Cátia Isabel Marreiros Amores da Silva. Membros suplentes: Técnicas Superiores Ana Maria Santana Poupino e Florbela Cabrita Lola Lopes.

**10 - Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.**

**11 - Será dado cumprimento à quota de emprego para portadores de deficiência estabelecida no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.**

**12 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, promover-se-á a igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional.**

**13 - Os resultados obtidos na avaliação curricular, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixados nos Paços do Concelho Séc. XXI - Praça do Município, 8600-293 Lagos, e disponibilizados em <https://www.cm-lagos.pt/balcao-virtual/concursos-publicos/recursos-humanos>.**

**14 - Em situação de igualdade de valoração na ordenação final, aplicam-se os critérios previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:**

- 1.º Qualidade da experiência profissional em atividade similar;
- 2.º Residência na área do Município de Lagos.

Lagos, 07 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira